



EDIÇÃO, Nº 421 | ANO 03 | 21 DE SETEMBRO DE 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.342/2023
DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

**“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ANIMAL COMUNITÁRIO,
ESTABELECE NORMAS PARA SEU ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Poá aprovou o Projeto de Lei nº 76/2023, de autoria da Vereadora Jilmara Quirino dos Santos, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É considerado animal comunitário aquele que apesar de não ter proprietário definido e único e não tendo habitação definida, estabeleceu com membros da população do local onde vive vínculos de dependência e manutenção.

Art. 2º. O animal comunitário deverá portar coleira com sua identificação, nome do tutor representante voluntário, seu contato e, ainda, ser devidamente cadastrado no Centro de Endemias e Bem – Estar Animal de Poá – CEBEAP.

§ 1º. As normas de identificação, controle e atendimento de animais comunitários somente serão aplicáveis às espécies: cão doméstico (canis familiares) e gato doméstico (felis catus).

§ 2º. Para elaboração do cadastro, deverá ser nomeado um tutor representante voluntário, sendo este morador da localidade em que o animal habitualmente reside ou frequenta e que promoverá os cuidados citados no art. 3º desta Lei.

§ 3º. No caso de necessidade de substituição do tutor representante voluntário em virtude de mudança de endereço ou por qualquer motivo pessoal, outro voluntário poderá se apresentar no Centro de Endemias e Bem-Estar Animal de Poá para solicitar a alteração, devendo declarar o motivo da substituição.

Art. 3º. O animal comunitário deverá obrigatoriamente:

I- Receber, anualmente, a vacinação obrigatória e a desparasitação, conforme orientação veterinária;

II- Ser castrado, possibilitando o controle populacional;

Página 1 de 2





EDIÇÃO, Nº 421 | ANO 03 | 21 DE SETEMBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.342/2023

III- Receber atendimento veterinário sempre que necessário;

IV- Possuir carteira de vacinação atualizada, que deverá ser mantida em posse do tutor representante voluntário e disponível para apresentação, sempre que solicitada.

Art. 4º. O animal comunitário devidamente cadastrado terá prioridade na inserção em programas políticos de controle populacional cirúrgico gratuito.

Art. 5º. O animal comunitário não poderá ser capturado como animal errante, exceto nos casos em que esteja acometido por zoonose grave ou sem tratamento disponível e que possa, desta forma, colocar em risco a saúde dos demais animais da comunidade ou da população que com ele convive.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 15 de setembro de 2023.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 421 | ANO 03 | 21 DE SETEMBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.343/2023
DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

**“DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO NO
IMPORTE DE R\$ 50.000,00 CONSIGNADAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº
4.279/22, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA.”**

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Poá aprovou o Projeto de Lei nº
111/2023, de autoria do Vereador Luiz Eduardo Oliveira Alves, e ela
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica anulada no importe de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) o
valor da dotação consignada na Lei Orçamentária Anual vigente, Lei nº 4.279/22, observado o
detalhamento constante do quadro “ANEXO I – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO” desta Lei.

Art. 2º. Fica autorizada a suplementação no importe de R\$ 50.000,00
(Cinquenta mil reais), no valor da dotação consignada na Lei Orçamentária Anual vigente,
Lei nº 4.279/22, observado o detalhamento constante do quadro “ANEXO II –
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO” desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em, 15 de setembro de 2023.
MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e
afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Segue...





Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 421 | ANO 03 | 21 DE SETEMBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.343/2023

fls. 02

ANEXO I – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Institucional	Funcional	Programática	Cat.	Grupo	Mod.	Ft.	Descrição	Valor
Órgão/ Unidade/ Subunidade	Função / Subfunção	Programa / Ação	Econ.	de Nat. De Desp.	de aplic.			R\$
12.00.00							SECRETARIA DE ESPORTES	
12.01.00							GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
	27						Desporto e Lazer	
	27.812						Desporto Comunitário	
	27.812	3004					Da Atividade Física ao Exercício Físico	
	27.812	3004.2108					Funcionamento do Núcleo de Esportes	
			3				Despesas Correntes	
			3	3			Outras Despesas Correntes	
			3	3	90		Aplicações Diretas	
			3	3	90	08	Emendas Parlamentares Individuais	50.000,00
Objetivo: conforme Emenda nº 118/2022 ao Projeto de Lei Orçamentária Anual								
Produto								Meta Física
Funcionamento do Núcleo de Esportes (% Percentual)								26
TOTAL DA ANULAÇÃO (R\$)								50.000,00





Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 421 | ANO 03 | 21 DE SETEMBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.343/2023

fls. 03

ANEXO II – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO

Institucional	Funcional	Programática	Cat.	Grupo	Mod.	Ft.	Descrição	Valor
Órgão/ Unidade/ Subunidade	Função / Subfunção	Programa / Ação	Econ.	de Nat. De Desp.	de aplic.			R\$
12.00.00							SECRETARIA DE ESPORTES	
12.01.00							GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
	27						Desporto e Lazer	
	27.812						Desporto Comunitário	
	27.812	3004					Da Atividade Física ao Exercício Físico	
	27.812	3004.2664					REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS ESPORTIVAS	
			4				Despesas de Capital	
			4	4			Investimentos	
			4	4	90		Aplicações Diretas	
			4	4	90	08	Emendas Parlamentares Individuais	50.000,00
Objetivo: Obras e instalações – Campo de Futebol do Barcelona - Cidade Kemel								
Produto								Meta Física
Manutenção das áreas esportivas (% Percentual)								33
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO (R\$)								50.000,00





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 421 | ANO 03 | 21 DE SETEMBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.344/2023
DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

**“DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO NO
IMPORTE DE R\$ 137.055,92 CONSIGNADAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº
4.279/22, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA.”**

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Poá aprovou o Projeto de Lei nº
113/2023, de autoria do Vereador Marcílio Graciliano Duarth, e ela sanciona
e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica anulada no importe de R\$ 137.055,92 (cento e trinta e sete mil,
cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos) o valor da dotação consignada na Lei
Orçamentária Anual vigente, Lei nº 4.279/22, observado o detalhamento constante do quadro
“ANEXO I – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO” desta Lei.

Art. 2º. Fica autorizada a suplementação no importe de R\$ 137.055,92
(cento e trinta e sete mil, cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), no valor da
dotação consignada na Lei Orçamentária Anual vigente, Lei nº 4.279/22, observado o
detalhamento constante do quadro “ANEXO II – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO”
desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em, 15 de setembro de 2023.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e
afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Segue...





Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 421 | ANO 03 | 21 DE SETEMBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.344/2023
..... fls. 02

ANEXO I – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Institucional	Funcional	Programática	Cat.	Grupo	Mod.	Ft.	Descrição	Valor
Órgão/ Unidade/ Subunidade	Função / Subfunção	Programa / Ação	Econ.	de Nat. De Desp.	de aplic.			RS
12.00.00							SECRETARIA DE ESPORTES	
12.01.00							GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
	27						Desporto e Lazer	
	27.812						Desporto Comunitário	
	27.812	3004					Da Atividade Física ao Exercício Físico	
	27.812	3004.2108					Funcionamento do Núcleo de Esportes	
			3				Despesas Correntes	
			3	3			Outras Despesas Correntes	
			3	3	90		Aplicações Diretas	
			3	3	90	08	Emendas Parlamentares Individuais	137.055,92
Objetivo: conforme Emenda nº 070/2022 ao Projeto de Lei Orçamentária Anual								
Produto								Meta Física
Funcionamento do Núcleo de Esportes (% Percentual)								26
TOTAL DA ANULAÇÃO (RS)								137.055,92





Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 421 | ANO 03 | 21 DE SETEMBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.344/2023

fls. 03

ANEXO II – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO

Institucional	Funcional	Programática	Cat.	Grupo	Mod.	Ft.	Descrição	Valor
Órgão/ Unidade/ Subunidade	Função / Subfunção	Programa / Ação	Econ.	de Nat. De Desp.	de aplic.			R\$
12.00.00							SECRETARIA DE ESPORTES	
12.01.00							GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
	27						Desporto e Lazer	
	27.812						Desporto Comunitário	
	27.812	3004					Da Atividade Física ao Exercício Físico	
	27.812	3004.2664					REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS ESPORTIVAS	
			4				Despesas de Capital	
			4	4			Investimentos	
			4	4	90		Aplicações Diretas	
			4	4	90	08	Emendas Parlamentares Individuais	137.055,92
Objetivo: Obras e instalações – Campo de Futebol do Jd. Nova Poá, Rua Cap. Pedro Esperidião Hoffler								
Produto								Meta Física
Manutenção das áreas esportivas (% Percentual)								33
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO (R\$)								137.055,92





EDIÇÃO, Nº 421 | ANO 03 | 21 DE SETEMBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.345/2023
DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

**“DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO NO
IMPORTE DE R\$ 137.055,92 CONSIGNADAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº
4.279/22, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA.”**

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Poá aprovou o Projeto de Lei nº
115/2023, de autoria do Vereador Fábio Camilo Batista, e ela sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica anulada no importe de R\$ 137.055,92 (cento e trinta e sete mil,
cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos) o valor da dotação consignada na Lei
Orçamentária Anual vigente, Lei nº 4.279/22, observado o detalhamento constante do quadro
“ANEXO I – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO” desta Lei.

Art. 2º. Fica autorizada a suplementação no importe de R\$ 137.055,92
(cento e trinta e sete mil, cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), no valor da
dotação consignada na Lei Orçamentária Anual vigente, Lei nº 4.279/22, observado o
detalhamento constante do quadro “ANEXO II – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO”
desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em, 15 de setembro de 2023.
MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e
afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Segue...





Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 421 | ANO 03 | 21 DE SETEMBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.345/2023

fls. 02

ANEXO I – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Institucional	Funcional	Programática	Cat. Econ.	Grupo de Nat. De Desp.	Mod. de aplic.	Ft.	Descrição	Valor R\$
Órgão/ Unidade/ Subunidade	Função / Subfunção	Programa / Ação						
12.00.00							SECRETARIA DE ESPORTES	
12.01.00							GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
	27						Desporto e Lazer	
	27.812						Desporto Comunitário	
	27.812	3004					Da Atividade Física ao Exercício Físico	
	27.812	3004.2108					Funcionamento do Núcleo de Esportes	
			3				Despesas Correntes	
			3	3			Outras Despesas Correntes	
			3	3	90		Aplicações Diretas	
			3	3	90	08	Emendas Parlamentares Individuais	137.055,92
Objetivo: conforme Emenda nº 032/2022 ao Projeto de Lei Orçamentária Anual								
Produto								Meta Física
Funcionamento do Núcleo de Esportes (% Percentual)								26
TOTAL DA ANULAÇÃO (R\$)								137.055,92





Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 421 | ANO 03 | 21 DE SETEMBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.345/2023

fls. 03

ANEXO II – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO

Institucional	Funcional	Programática	Cat.	Grupo	Mod.	Ft.	Descrição	Valor
Órgão/ Unidade/ Subunidade	Função / Subfunção	Programa / Ação	Econ.	de Nat. De Desp.	de aplic.			R\$
12.00.00							SECRETARIA DE ESPORTES	
12.01.00							GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
	27						Desporto e Lazer	
	27.812						Desporto Comunitário	
	27.812	3004					Da Atividade Física ao Exercício Físico	
	27.812	3004.2664					REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS ESPORTIVAS	
			4				Despesas de Capital	
			4	4			Investimentos	
			4	4	90		Aplicações Diretas	
			4	4	90	08	Emendas Parlamentares Individuais	137.055,92
Objetivo: Obras e instalações – Campo de Futebol da Rua Maria do Rosário – Jd. Ivonete								
Produto								Meta Física
Manutenção das áreas esportivas (% Percentual)								33
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO (R\$)								137.055,92





EDIÇÃO, Nº 421 | ANO 03 | 21 DE SETEMBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.346/2023
DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE O DIREITO DE MATRÍCULA AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA EM ESCOLAS PRÓXIMAS DE SUA RESIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Poá aprovou o Projeto de Lei nº 060/2023, de autoria do Vereador Rogério Rodrigues Mathias, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado ao aluno deficiente, prioridade em vaga escolar e prioridade na matrícula em escola municipal mais próxima de sua residência.

Art. 2º. Para os efeitos dessa Lei, considera-se deficiente a pessoa com disfunção física ou motora, visual, auditiva, intelectual ou múltipla, de caráter congênito ou adquirido, ao nível dos membros superiores ou inferiores que dificulte sua locomoção.

Art. 3º. O aluno com deficiência, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, apresentará documento comprobatório de residência no Município no ato de sua matrícula.

Art. 4º. A escola solicitará atestado médico para comprovar a deficiência alegada no ato da matrícula.

§ 1º. Fica estabelecido que todos os alunos com deficiência terão reservadas suas vagas nas escolas municipais mais próximas de suas residências.

§ 2º. Os alunos com deficiência terão prioridade em vagas escolares em escolas municipais.

Art. 5º. As escolas garantirão a permanência de alunos com deficiência, promovendo a devida acessibilidade.

Segue...





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 421 | ANO 03 | 21 DE SETEMBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.346/2023

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 18 de setembro de 2023.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de
Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





EDIÇÃO, Nº 421 | ANO 03 | 21 DE SETEMBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.347/2023
DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

“ALTERA LEI Nº 3.313/2008, SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS”

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá: **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Poá aprovou o Projeto de Lei nº 134/2023, de autoria do Vereador Edevaldo Gonçalves, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. As alíneas a e c do artigo 1º da Lei nº 3.313/2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ a) – *Abaixo assinado solicitando a alteração com pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos proprietários/locatários dos imóveis acima de 16 anos, contendo o nome, o endereço dos assinantes, Registro Geral (RG) e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).*

(...)

c) *Não será concedida a honraria a pessoas vivas.*”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 18 de setembro de 2023.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 421 | ANO 03 | 21 DE SETEMBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.348/2023
DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) PARA FINS QUE ESPECIFICA”.

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Poá aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município (Lei nº 4.279, de 29 de dezembro de 2022), até o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), com recurso financeiro proveniente do Ministério da Cidadania – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emenda Individual nº 202340940004, destinado a suprir situação emergencial de famílias refugiadas que a Entidade Aldeias Infantis SOS passou a atender, conforme programação constante do anexo desta Lei.

Art. 2º. O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior será indicado no decreto de abertura, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em, 18 de setembro de 2023.
MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 421 | ANO 03 | 21 DE SETEMBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.348, de 18 de setembro de 2023.								
ANEXO I								
CRÉDITO ESPECIAL								
PROGRAMA DE TRABALHO: (ABERTURA)						RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
Institucional	Funcional	Programática	Cat. Econ.	Grupo de Nat. de Desp.	Mod. de Aplic.	Ft.	Descrição	Valor
Órgão / Unidade / Subunidade	Função / Subfunção	Programa / Ação						RS
09.00.00							Assistência e Desenvolvimento Social	
09.03.00							Proteção Social Especial	
09.03.00	08						Assistência Social	
09.03.00	08.244						Assistência Comunitária	
09.03.00	08.244	4003					Assistência a Família Carente	
09.03.00	08.244	4003.2129					Atendimento as Famílias Carentes	
09.03.00	08.244	4003.2129	3				Despesas Correntes	
09.03.00	08.244	4003.2129	3	3			Outras Despesas Correntes	
09.03.00	08.244	4003.2129	3	3	50		Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	
09.03.00	08.244	4003.2129	3	3	50	05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	500.000,00
TOTAL								500.000,00





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 421 | ANO 03 | 21 DE SETEMBRO DE 2023.



SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
POÁ
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

RECONSTRUINDO
A
NOSSA CIDADE

Convite nº 024/2023

Processo nº. 7.243/2023.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá TORNA PÚBLICO que o objeto do Convite nº 024/2023, que possui a finalidade de: Contratação de empresa especializada para execução de drenagem na Rua Luiza Rossi x Rua Presidente Bernardes, no Município de Poá, conforme solicitação da Secretaria de Obras Públicas, foi homologado e seu objeto adjudicado à empresa:

- **Edmilson Porfírio da Silva – Locação e Construção Civil.**

Poá, 20 de Setembro de 2023.

Francinaldo Alves da Silva.

Secretário Municipal de Obras Públicas

Autoridade competente por delegação nos termos do Decreto Municipal nº 7.960/21.





EDIÇÃO, Nº 421 | ANO 03 | 21 DE SETEMBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.322/2023
DE 13 DE SETEMBRO DE 2023
PROCESSO Nº 273/2017

“REGULAMENTA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES, DURANTE O PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, PREVISTA NA LEI Nº 3.718, DE 07 DE MAIO DE 2014, ALTERADA PELA LEI Nº 4.072, DE 26 DE ABRIL DE 2019”.

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de 26/03/1990; e **CONSIDERANDO** que o estágio probatório é um período de adaptação onde será verificado o desempenho do servidor recém admitido na Prefeitura e que servirá para determinar a efetivação ou não no cargo para o qual foi nomeado, com duração de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua entrada no exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de determinar a forma de aplicação do disposto no artigo 72 da Lei nº 3.718, de 07 de maio de 2014 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município da Estância Hidromineral de Poá) e suas alterações, aos servidores públicos do regime estatutário em estágio probatório.

DECRETA:

Art. 1º. A Avaliação Especial de Desempenho – AED de servidores públicos municipais em estágio probatório, nomeados para cargos de provimento efetivo em virtude de concursos públicos, com fundamento no artigo 42 da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, observadas as disposições dos artigos 72 a 76 da Lei nº 3.718, de 07 de maio de 2014, com alteração do artigo 73 pela Lei nº 4.072, de 26 de abril de 2019, fica regulamentada nos termos deste Decreto.

Parágrafo Único. A AED dos servidores públicos municipais será conduzida por Comissões nomeadas pelo Prefeito Municipal, preservadas as competências para a avaliação, na seguinte conformidade:

- I** - os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação serão avaliados por Comissão composta por servidores lotados na referida Secretaria;
- II** - os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde serão avaliados por Comissão composta por servidores lotados na referida Secretaria;
- III** - os servidores lotados nas demais Secretarias Municipais serão avaliados por Comissão residual, composta por servidores lotados em qualquer das demais Secretarias Municipais.

Art. 2º. Ficam regulamentados os fatores, métodos, conceitos e cálculos para a verificação dos critérios de avaliação especial de desempenho destinada a apurar a aptidão do servidor municipal em Estágio Probatório.

Art. 3º. Estágio Probatório é o período de 03 (três) anos de efetivo exercício do servidor ingressante no serviço público através de Concurso Público para cargo, destinado a apurar as qualidades e valorização, bem como para aferição individual do mérito e aptidões do mesmo para ao Cargo o qual foi nomeado.

Art. 4º. Os servidores em estágio probatório serão submetidos a 03 (três) avaliações de desempenho, sendo a primeira ao 6º (sexto) mês, contados da entrada em efetivo exercício; a segunda ao 18º (décimo oitavo) mês e a terceira e última ao 32º (trigésimo segundo) mês.

§ 1º. As avaliações ocorrerão dentro de 45 (quarenta e cinco) dias, após o servidor completar cada período de efetivo exercício, contados da data do seu ingresso no serviço público e observado o prazo do “caput” deste artigo.





EDIÇÃO, Nº 421 | ANO 03 | 21 DE SETEMBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º. A AED tem por finalidade apurar se o servidor, durante o período de estágio probatório, apresenta aptidão e capacidade para o exercício do cargo pelo qual foi habilitado em concurso público, considerando os seguintes fatores e critérios:

- I - interesse;
- II - respeito às normas e regulamentos;
- III - responsabilidade;
- IV - adaptação;
- V - cooperação e solidariedade com os colegas;
- VI - respeito;
- VII - qualidade e atenção;
- VIII - produtividade;
- IX - economia;
- X - flexibilidade;
- XI - iniciativa;
- XII - assiduidade/pontualidade;
- XIII - disciplina.

§ 3º. Para apuração do fator disciplina serão consideradas as ocorrências e seus respectivos pesos conforme estabelecido no **Anexo I** deste Decreto.

§ 4º. Para apuração do fator assiduidade/pontualidade serão consideradas as ocorrências e seus respectivos pesos conforme estabelecido no **Anexo II** deste Decreto.

§ 5º. Compete ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração o preenchimento das informações relativas à apuração dos critérios previstos nos incisos XII e XIII, § 2º, do artigo 4º deste Decreto, durante o período de estágio probatório.

Art. 5º. Para apuração dos fatores interesse, respeito às normas e regulamentos, responsabilidade, adaptação, cooperação e solidariedade com os colegas, respeito às chefias, colegas e munícipes, qualidade e atenção ao serviço, produtividade do trabalho executado, economia no uso de materiais e equipamentos, flexibilidade e iniciativa, durante a vigência do estágio probatório, será utilizado o método dos fatores constantes dos **Anexos III e IV** deste Decreto.

§ 1º. Fica assegurado ao servidor avaliado, o direito ao acompanhamento do preenchimento de sua ficha de avaliação relativa aos fatores estabelecidos no § 2º do artigo 4º deste Decreto, sendo cientificado com antecedência.

§ 2º. O preenchimento da ficha de avaliação, para apuração dos fatores previstos no § 2º do artigo 4º deste Decreto será feito pelo servidor estável que lhe seja superior hierárquico mais próximo, com a participação dos Departamentos e/ou Divisões das respectivas áreas de atuação do servidor e acompanhado de, pelo menos, um membro da respectiva Comissão de Avaliação do Estágio Probatório – CAEP.

§ 3º. Na ausência de servidor hierárquico mais próximo, excepcionalmente o preenchimento da ficha de avaliação será feito por servidor estável no mesmo nível hierárquico.

§ 4º. O servidor responsável pelo preenchimento da ficha de avaliação deverá necessariamente declinar expressamente os motivos pelos quais atribuiu ao servidor avaliado cada um dos conceitos dos fatores do **Anexo III**, no campo “observações específicas”.

§ 5º. Ao término da Avaliação Especial de Desempenho a homologação ficará sob a responsabilidade do Secretário da Pasta.

Art. 6º. Para caracterização do desempenho do servidor, o padrão adotado para graduação dos critérios estabelecidos no **Anexo III** deste Decreto são os seguintes:





EDIÇÃO, Nº 421 | ANO 03 | 21 DE SETEMBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

- I – **GRAU 1:** o avaliado já apresenta falhas inaceitáveis em relação a um comportamento específico;
- II – **GRAU 2:** o avaliado não chegou a atingir os limites da normalidade exigida, possuindo ainda falhas que podem ser corrigidas no futuro;
- III – **GRAU 3:** o avaliado se encontra acima da média de desempenho aceitável para o fator avaliado;
- IV – **GRAU 4:** o servidor atingiu plenamente o desempenho esperado como “ideal” para o fator.

Art. 7º. Para o cálculo da graduação obtida pelo servidor nos fatores previstos no § 2º do artigo 4º será utilizada a tabela de pesos constante no **Anexo IV** deste Decreto.

Parágrafo Único. Os pesos dos fatores atribuídos ao servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo são os dispostos no **Anexo IV** deste Decreto, em conformidade com suas peculiaridades e pertinência.

Art. 8º. Para o cálculo da pontuação final obtida pelo servidor na avaliação de seu desempenho, deverão ser multiplicado o peso pelo grau atingido em cada um dos fatores durante o estágio probatório, somando os pontos correspondentes para obtenção total.

Art. 9º. A pontuação final obtida pelo servidor na avaliação de seu desempenho atingirá o mínimo de 100 (cem) pontos e o máximo de 400 (quatrocentos) pontos, cabendo possíveis deduções na pontuação obtida, considerando a existência das ocorrências relativas aos fatores assiduidade, pontualidade e disciplina, previstas nos **Anexos I e II** deste Decreto.

Art. 10. Será considerado de desempenho suficiente de acordo com os critérios avaliados, o servidor que obtiver acima de 249 (duzentos e quarenta e nove) pontos, após a somatória prevista no artigo 9º deste Decreto.

§ 1º. O servidor que obtiver o conceito de desempenho insuficiente, entre 200 (duzentos) e 249 (duzentos e quarenta e nove) pontos em qualquer uma das avaliações será considerado “aprovado com restrições”, devendo ser tomadas as medidas necessárias para o seu aprimoramento, observando que, obtendo desempenho insuficiente na última AED do período de estágio probatório, deverá ser aberto processo administrativo.

§ 2º. Durante o estágio probatório, não confirmada a adaptação e as condições das atribuições do cargo, em qualquer um dos fatores, a respectiva CAEP, deverá propor ao titular do órgão ou da entidade a exoneração do servidor, através de processo administrativo específico.

§ 3º. O servidor que obtiver 199 (cento e noventa e nove) pontos ou menos na avaliação de seu desempenho será considerado reprovado, independentemente de outras avaliações, e deverá ser aberto processo administrativo para apurar a situação, podendo levar a sua exoneração.

§ 4º. A proposição de que tratam os §§ 2º e 3º deste artigo deverá ser encaminhada ao titular do órgão ou da entidade, em forma de processo administrativo, com todos os campos do instrumento próprio de avaliação preenchido, observadas as garantias do contraditório e ampla defesa do servidor.

§ 5º. Os servidores já empossados na data da publicação deste Decreto serão submetidos às avaliações previstas no artigo 4º, de acordo com o período de serviços que tenha completado.

§ 6º. Os servidores com mais de 06 (seis) meses e menos de 32 (trinta e dois) meses de efetivo exercício serão avaliados dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 7º. Os servidores com mais de 32 (trinta e dois) meses e menos de 34 (trinta e quatro) meses de efetivo exercício serão avaliados dentro de 45 (quarenta e cinco) dias





EDIÇÃO, Nº 421 | ANO 03 | 21 DE SETEMBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

após a publicação deste Decreto.

§ 8º. Os servidores com mais de 34 (trinta e quatro) meses de efetivo exercício serão avaliados dentro de 30 (trinta) dias, após a publicação deste Decreto, devendo ser apresentado relatório conclusivo sobre o merecimento à estabilidade antes de completarem 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício.

§ 9º. Em qualquer das avaliações previstas nos §§ 7º e 8º deste artigo, caso o servidor não seja aprovado, deverá ser aberto processo administrativo para apuração dos fatos, podendo acarretar a exoneração do mesmo.

Art. 11. Após a homologação o servidor será cientificado do resultado da avaliação de seu desempenho em até 10 (dez) dias para vistas do processo e requerer provas.

§ 1º. O prazo para apresentação da defesa, em caso de interesse na interposição do recurso, será de 08 (oito) dias.

§ 2º. O recurso deverá estar devidamente arrazoado quanto às circunstâncias fáticas e de direito que entender o recorrente.

§ 3º. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo estipulado.

Art. 12. A designação das Comissões de Avaliação do Estágio Probatório – CAEPs, serão de competência de sua autoridade superior em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos, composta de um presidente e dois membros.

Parágrafo Único. A competência das respectivas CAEPs de que trata o “caput” deste artigo, deverá ser apenas de servidores estáveis no serviço público.

Art. 13. O recurso será dirigido ao (a) Prefeito (a) por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, a qual encaminhará à respectiva CAEP, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo tramitar, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

Art. 14. Havendo provimento ao recurso caberá à própria autoridade superior decidir pelo prosseguimento às fases subsequentes da AED, ou, se na hipótese de avaliação final, pela confirmação do avaliado no cargo.

Art. 15. Esgotadas todas as fases procedimentais cabíveis às respectivas CAEPs, caberá a autoridade superior homologar o resultado da avaliação.

Art. 16. O servidor que, em face da extrema necessidade do serviço, tiver de ser removido do seu local de trabalho durante seu estágio probatório, será avaliado em seu desempenho, quando de sua saída do local onde estiver lotado e, novamente, conforme periodicidade prevista no artigo 4º deste Decreto.

Art. 17. A avaliação realizada no local para onde tiver sido designado o servidor será considerada oficial, sendo a do ato da transferência apenas instrumento informativo para as futuras avaliações.

Art. 18. Quando a respectiva CAEP constatar, durante o período do estágio probatório do servidor, qualquer indicio de ocorrência em que haja necessidade de uma avaliação biopsicossocial e/ou jurídica, que extrapole as normas deste Decreto, deverá proceder ao encaminhamento à Secretaria Municipal de Saúde, com pareceres da Junta Médica do Município e à Secretaria de Assuntos Jurídicos com os pareceres dos Procuradores Jurídicos, por intermédio do órgão ou entidade a que o servidor estiver prestando serviços, para as medidas cabíveis.

Parágrafo Único. Se houver ocorrência que extrapole as determinações deste Decreto deverão ser aplicadas as disposições consubstanciadas na Lei nº 3.718, de 07 de maio de 2014 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Estância Hidromineral de Poá), no que couber.





EDIÇÃO, Nº 421 | ANO 03 | 21 DE SETEMBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 19. A execução do processo avaliativo dos servidores será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 20. Ao Departamento de Recursos Humanos compete:

- I** – no prazo de 10 (dez) dias, orientar a constituição das Comissões de Avaliação do Estágio Probatório – CAEPs., na forma do disposto no artigo 12 deste Decreto, junto às Secretarias Municipais;
- II** – acompanhar, controlar e coordenar o processo avaliativo no âmbito da Administração Pública Municipal Direta;
- III** – acompanhar e controlar todo o processo avaliativo de todas as Secretarias Municipais, para analisar os resultados das avaliações e subsidiar ação de intervenção, quando necessário, definindo a participação “*in loco*”, em decorrência de constatação de distorções, visando o reconhecimento da verdade, imparcialidade e a legalidade do processo;
- IV** – elaborar o Manual de Procedimentos da Avaliação especial de Desempenho – MPAED;
- V** – sugerir alterações ou adaptações das normas e procedimentos, sempre que necessário, submetendo-as ao Secretário da Pasta para análise e orientação que julgar pertinente;
- VI** – efetuar capacitação às Comissões Avaliadoras sobre todo o processo avaliativo;
- VII** – analisar e dimensionar as condições e dificuldades em todos os níveis do processo, para qualificar as ações a serem implantadas quando necessário;
- VIII** – solicitar a homologação à respectiva Secretaria de lotação do servidor em estágio probatório, aptos à confirmação no cargo e à estabilidade no serviço público, nos termos do § 4º, do artigo 4º, da Constituição Federal e do artigo 77 da Lei nº 3.718, de 07 de maio de 2014;
- IX** – solicitar a Secretaria Municipal de Administração a publicação da Portaria de exoneração do servidor, quando não confirmados todos os requisitos de avaliação.

Parágrafo Único. O MPAED de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo deverá conter:

- I** – fundamentação legal;
- II** – conceituação dos requisitos;
- III** – sistemática de avaliação;
- IV** – deveres e responsabilidades dos avaliados e avaliadores;
- V** – procedimentos de acesso ao Sistema de Avaliação/ Estágio Probatório.

Art. 21. As Comissões de Avaliação do Estágio Probatório - CAEPs compete:

- I** – promover reunião de integração do servidor ingressante, que consiste em preparar o servidor para o exercício do cargo; prestar esclarecimentos sobre o serviço público, as atribuições do cargo que será exercido e os aspectos legais e estatutos que permeiam a relação de trabalho entre o servidor e a Administração Pública;
- II** – conscientizar todos os envolvidos no processo avaliativo, do grau de responsabilidade e necessidade do estágio probatório e suas ações decorrentes;
- III** – acompanhar o desempenho do servidor de forma sistemática e continuada, procedendo às anotações das informações observadas para fins da análise de desempenho, comunicando o resultado da avaliação e promovendo os ajustes quando necessário;
- IV** – registrar e comparar os resultados de cada avaliação, nos termos exigidos do **Anexo V** deste Decreto.





EDIÇÃO, Nº 421 | ANO 03 | 21 DE SETEMBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 22. As CAEPs. poderão, sempre que necessário, durante o período de estágio probatório de servidor com deficiência, solicitar manifestação das Secretarias Municipais de que trata o artigo 18 deste Decreto.

Art. 23. O resultado da análise do desempenho efetivado durante cada período deve ser concluído na presença do servidor em avaliação.

Art. 24. O resultado da avaliação será decidido por maioria absoluta, podendo o membro dissidente da CAEP. apresentar parecer em sentido contrário dos demais, mediante fundamentação.

Art. 25. O servidor público municipal terá a avaliação de desempenho interrompida quando afastado para o exercício de cargo de provimento de direção, chefia e assessoramento, sendo retomada no ponto em que foi interrompida quando cessar os efeitos da designação.

Art. 26. Ficam vedadas, durante o período de estágio probatório, as disposições e convocações para prestar serviços fora do cargo para qual foi nomeado em outros órgãos e os afastamentos para tratar de interesses particulares e em desempenho de mandato classista.

Art. 27. Fica suspensa e prorrogada a contagem de tempo e a avaliação para efeito de homologação do estágio probatório, nos seguintes casos:

- I** – licença à gestante e adotante;
- II** – afastamento para concorrer a cargo eletivo;
- III** – licença para exercer mandato eletivo;
- IV** – licença para serviço militar obrigatório;
- V** – licença por acidente em serviço;
- VI** – licença por motivo de doença em família;
- VII** – licença para tratamento de saúde.

§ 1º. A licença a que alude o inciso I do **caput** deste artigo não poderá exceder ao prazo estabelecido na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Poá.

§ 2º. As licenças definidas nos incisos II e III do **caput** deste artigo não poderão exceder ao prazo estabelecido pela legislação eleitoral.

§ 3º O período da licença de que trata o inciso IV do **caput** deste artigo será o estabelecido pela legislação própria do Serviço Militar e das Forças Armadas.

Art. 28. As situações não previstas neste Decreto serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Administração, com base no parecer das Comissões de Avaliação do Estágio Probatório – CAEPs.

Art. 29. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 30. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

Em 13 de setembro de 2023.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data:-

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA

CHEFE DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO





Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 421 | ANO 03 | 21 DE SETEMBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Assinado digitalmente
por
[Assinatura]

ANEXO I

PLANILHA PARA APURAÇÃO DO FATOR DISCIPLINA

Tipo de Falta	Portarias	Nº de ocorrências/dias	Peso	Nota
Advertência			- 5,00	
Suspensão (em dias)			- 5,00	
			Total	

ANEXO II

PLANILHA PARA APURAÇÃO DO FATOR PONTUALIDADE/ASSIDUIDADE

Tipo de Falta	Nº de Ocorrência	Peso	Nota
Falta Dia		- 5,00	
Falta Injustificada		- 10,00	





EDIÇÃO, Nº 421 | ANO 03 | 21 DE SETEMBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO

1. INTERESSE: Busca Informações necessárias para a execução e aprimoramento do seu trabalho, bem como a atenção ao cumprimento das informações recebidas.	PESO
Assume a responsabilidade dos serviços executado, visando inclusive solucionar problemas incommuns. Aplica-se à solução que lhe são apresentadas, buscando alternativas para cumprir suas obrigações de forma satisfatória.	(4)
Percebe as situações rotineiras de trabalho, sem que lhe seja preciso cobrar. Aplica as soluções que lhe são apresentadas.	(3)
Faz somente o que lhe pedem, tendo o conhecimento necessário para isso, porém tende a acomodar-se. Tem dificuldade em aceitar novos métodos e soluções sem sequer testá-los.	(2)
Espera que lhe digam o que é preciso ser feito, mesmo nas situações rotineiras. Está sempre esperando pelas ordens superiores. Não se preocupa com os resultados e prazos.	(1)
Observações específicas:	

2. RESPEITO ÀS NORMAS E REGULAMENTOS: Refere-se à conduta moral em relação às normas e regulamentos estabelecidos no ambiente do trabalho, respeito à hierarquia e aos demais servidores.	PESO
Age com respeito às regras e aos demais servidores, fazendo com que o seu trabalho seja correto, justo e adequado. É tolerante, competente e honesto.	(4)
É competente tecnicamente e responsável. Cuida do seu local de trabalho e do relacionamento com os seus superiores hierárquicos e demais servidores.	(3)
Segue as normas e regulamentos estabelecidos sem muito vigor e quando percebe que algo pode o prejudicar, muda de conduta e quebra as regras, visando o próprio bem.	(2)
Não age com respeito às normas e regulamentos, nem tampouco com os demais servidores. Quando julga necessário, emite falsas informações para se beneficiar de algo.	(1)
Observações específicas:	





EDIÇÃO, Nº 421 | ANO 03 | 21 DE SETEMBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

3. RESPONSABILIDADE: Executa o que lhe compete de forma correta e transparente, sem a necessidade de supervisão constante.	PESO
Compromete-se com o seu trabalho, sendo extremamente responsável pelo que faz. Está atento para todos os detalhes. Preocupa-se com o bom andamento dos serviços.	(4)
Demonstra conhecimento de suas responsabilidades. Não precisa ser cobrado pela sua chefia para que cumpra os prazos e/ou padrões estabelecidos.	(3)
Algumas de suas atitudes precisam ser acompanhadas para que se possa ter certeza de que entregará suas tarefas conforme estabelecidos.	(2)
Evita comprometer-se ou assumir sua responsabilidade. Quando cobrado tem sempre uma desculpa pronta, atribuindo a falha a uma causa ou pessoa.	(1)
Observações específicas:	

4. ADAPTAÇÃO: Possui adaptação face às tarefas, procedimentos e à necessidade de sua atuação no serviço público.	PESO
Acata as novas ordens e assimila perfeitamente seu trabalho, preocupando-se em entender o funcionamento do setor para melhor compreendê-lo e cumprir suas tarefas com qualidade	(4)
Reage adequadamente as ordens ou assimilando os novos métodos. Adapta-se bem ao cargo ora ocupado.	(3)
Precisa ser lembrado de que o serviço público tem suas particularidades e limitações legais. Tem dificuldades em adaptar-se sempre questionando situações e métodos de maneira negativa, tentando convencer as pessoas de sua desnecessidade	(2)
Recusa-se o tempo todo em adaptar-se a novas situações, gerando desconforto com a Chefia ou Colegas de trabalho	(1)





EDIÇÃO, Nº 421 | ANO 03 | 21 DE SETEMBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Não consegue relacionar-se com ninguém, age de forma grosseira e agressiva, tende a transferir a culpa aos outros.	(1)
Observações específicas:	

7. QUALIDADE E ATENÇÃO: Possui atenção ao serviço, caracterizando-se pela execução correta das tarefas.	PESO
Executa seu trabalho com perfeição quando se trata de qualidade. Enfrenta novas tarefas como um desafio, tendo a iniciativa de buscar informações e conhecimentos necessários para executá-las	(4)
Seu trabalho está dentro dos padrões exigidos. Interessa-se em aprender sobre seu serviço, seja participando de treinamento ou em instruções que lhe são transmitidas	(3)
Segue somente o que lhe é pedido, não se preocupa em saber sobre o que faz. Quando erra, corrige-se e evita os mesmos erros.	(2)
Embora faça o que lhe é pedido, peca pelos resultados finais. Seu trabalho apresenta falhas características de falta de atenção. Quando cobrado não demonstra muito interesse em aprimorar-se, e ocasionalmente repete erros	(1)
Observações específicas:	

8. PRODUTIVIDADE: Possui volume de trabalho executado, dentro dos padrões exigidos, em determinado espaço de tempo.	PESO
Utiliza toda a sua capacidade e recursos materiais disponíveis, sendo altamente produtivo, mesmo em situações de demanda de serviços	(4)





PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Observações específicas:

5. COOPERAÇÃO E SOLIDARIEDADE COM OS COLEGAS: Demonstra disposição para ajudar colegas e chefia em situações de trabalho.	PESO
Percebe a necessidade de sua colaboração. Não poupa esforço, sua atitudes demonstram preocupação com o cumprimento dos objetivos do Município, independentemente de estarem diretamente sob sua responsabilidade	(4)
Terminadas as suas tarefas dispõe-se a colaborar com os colegas e chefia, objetivando o bom andamento dos trabalhos do grupo	(3)
Quando solicitado, se dispõe, mas não se empenha como deveria, ocasionando sobrecarga para os outros, prejudicando os resultados finais	(2)
Não colabora com os colegas nem com a chefia em qualquer situação	(1)
Observações específicas:	

6. RESPEITO: Possui bom relacionamento no trabalho e a atitude de tratar com urbanidade a chefia, os colegas e os munícipes.	PESO
Mantém um relacionamento considerado adequado, respeita os limites profissionais e pessoais das chefias e colegas. Serve como mediador de situações entre colegas e/ou colegas e chefias.	(4)
Sente-se a vontade para participar de tarefas que envolvam outras pessoas. Respeita a hierarquia e, com condições normais, é capaz de separar os assuntos pessoais dos de trabalhos	(3)
Não possui a habilidade de relacionar-se, o que já lhe ocasionou problemas com as outras pessoas. Entende como pessoais as críticas que lhe são feitas no trabalho.	(2)





EDIÇÃO, Nº 421 | ANO 03 | 21 DE SETEMBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Tem um nível de produtividade dentro dos padrões. Empenha-se para melhorar o volume executado, contornando as dificuldades que lhe são impostas no dia a dias	(3)
A quantidade do trabalho que executa é apenas adequada nas situações em que a necessidade de serviços é menor. Se há um aumento neste volume, não consegue cumprir o que dele se espera. Em algumas situações precisa ser acompanhado e lembrado quanto aos prazos	(2)
Não produz o que deveria, tende a não se preocupar com prazos ou necessidades do trabalho	(1)
Observações específicas:	

9. ECONOMIA: Faz bom uso dos materiais e equipamentos, considerando o aproveitamento e conservação.	PESO
Usa e cuida dos equipamentos que estão sob sua responsabilidade, aproveitando-os adequadamente. Tem zelo com os materiais, preocupa-se em aproveitá-los convenientemente	(4)
Busca o seu aperfeiçoamento profissional para aproveitar ao máximo seus equipamentos e materiais. Preocupa-se com sua qualidade, está atento a qualquer irregularidade e comunica a sua Chefia. Mantém os cuidados de manutenção preventiva dos equipamentos na sua rotina de trabalho	(3)
Tem cuidado com os equipamento que estão sob sua responsabilidade. Quanto aos materiais, em algumas situações necessita de orientações.	(2)
Não demonstra cuidado com o uso e conservação de seus materiais e equipamentos. Precisa se cobrado constantemente para uso consciente dos recursos disponíveis. Desperdiça constantemente seu material de trabalho, não se importa com as orientações dadas	(1)
Observações específicas:	





Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 421 | ANO 03 | 21 DE SETEMBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

[illegible]



Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 421 | ANO 03 | 21 DE SETEMBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

APLICAÇÃO DOS PONTOS OBTIDOS NA AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
FATORES	PESO	GRAU OBTIDO (1, 2, 3 ou 4)	SUBTOTAL (peso x grau obtido)
Interesse	10		
Respeito às normas e regulamentos	15		
Responsabilidade	7		
Adaptação	10		
Cooperação e solidariedade com os colegas	8		
Respeito	7		
Qualidade e atenção	10		
Produtividade	10		
Economia	6		
Flexibilidade	7		
Iniciativa	10		
Soma	100	Total obtido	





EDIÇÃO, Nº 421 | ANO 03 | 21 DE SETEMBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
ESTÁGIO PROBATÓRIO

SERVIDOR AVALIADO			
Nome:			
Cargo:		Admissão:	
Secretaria:		Local de Trabalho:	

DADOS DO AVALIADOR	
Nome:	
Cargo:	

DADOS DA CHEFIA DO SETOR	
Nome:	
Cargo:	

AVALIAÇÃO		
() 1º Avaliação (6º mês)	() 2º Avaliação (18º mês)	() 3º Avaliação (32º mês)
Data da Avaliação:		

Fatores e Critérios	
1. INTERESSE: Busca Informações necessárias para a execução e aprimoramento do seu trabalho, bem como a atenção ao cumprimento das informações recebidas.	PESO
Assume a responsabilidade dos serviços executado, visando inclusive solucionar problemas incomuns. Aplica-se à solução que lhe são apresentadas, buscando alternativas para cumprir suas obrigações de forma satisfatória.	() 4
Percebe as situações rotineiras de trabalho, sem que lhe seja preciso cobrar. Aplica as soluções que lhe são apresentadas.	() 3
Faz somente o que lhe pedem, tendo o conhecimento necessário para isso, porém tende a acomodar-se. Tem dificuldade em aceitar novos métodos e soluções sem sequer testá-los.	() 2
Espera que lhe digam o que é preciso ser feito, mesmo nas situações rotineiras. Está sempre esperando pelas ordens superiores. Não se preocupa com os resultados e prazos.	() 1





EDIÇÃO, Nº 421 | ANO 03 | 21 DE SETEMBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Observações específicas:

2. RESPEITO ÀS NORMAS E REGULAMENTOS: Refere-se à conduta moral em relação às normas e regulamentos estabelecidos no ambiente do trabalho, respeito à hierarquia e aos demais servidores.	PESO
Age com respeito às regras e aos demais servidores, fazendo com que o seu trabalho seja correto, justo e adequado. É tolerante, competente e honesto.	() 4
É competente tecnicamente e responsável. Cuida do seu local de trabalho e do relacionamento com os seus superiores hierárquicos e demais servidores.	() 3
Segue as normas e regulamentos estabelecidos sem muito vigor e quando percebe que algo pode o prejudicar, muda de conduta e quebra as regras, visando o próprio bem.	() 2
Não age com respeito às normas e regulamentos, nem tampouco com os demais servidores. Quando julga necessário, emite falsas informações para se beneficiar de algo.	() 1
Observações específicas:	





EDIÇÃO, Nº 421 | ANO 03 | 21 DE SETEMBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

3. RESPONSABILIDADE: Executa o que lhe compete de forma correta e transparente, sem a necessidade de supervisão constante.	PESO
Compromete-se com o seu trabalho, sendo extremamente responsável pelo que faz. Está atento para todos os detalhes. Preocupa-se com o bom andamento dos serviços.	() 4
Demonstra conhecimento de suas responsabilidades. Não precisa ser cobrado pela sua chefia para que cumpra os prazos e/ou padrões estabelecidos.	() 3
Algumas de suas atitudes precisam ser acompanhadas para que se possa ter certeza de que entregará suas tarefas conforme estabelecidos.	() 2
Evita comprometer-se ou assumir sua responsabilidade. Quando cobrado tem sempre uma desculpa pronta, atribuindo a falha a uma causa ou pessoa.	() 1
Observações específicas:	

4. ADAPTAÇÃO: Possui adaptação face às tarefas, procedimentos e à necessidade de sua atuação no serviço público.	PESO
Acata as novas ordens e assimila perfeitamente seu trabalho, preocupando-se em entender o funcionamento do setor para melhor compreendê-lo e cumprir suas tarefas com qualidade	() 4
Reage adequadamente as ordens ou assimilando os novos métodos. Adapta-se bem ao cargo ora ocupado.	() 3
Precisa ser lembrado de que o serviço público tem suas particularidades e limitações legais. Tem dificuldades em adaptar-se sempre questionando situações e métodos de maneira negativa, tentando convencer as pessoas de sua desnecessidade	() 2
Recusa-se o tempo todo em adaptar-se a novas situações, gerando desconforto com a Chefia ou Colegas de trabalho	() 1
Observações específicas:	





EDIÇÃO, Nº 421 | ANO 03 | 21 DE SETEMBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

5. COOPERAÇÃO E SOLIDARIEDADE COM OS COLEGAS: Demonstra disposição para ajudar colegas e chefia em situações de trabalho.	PESO
Percebe a necessidade de sua colaboração. Não poupa esforço, sua atitudes demonstram preocupação com o cumprimento dos objetivos do Município, independentemente de estarem diretamente sob sua responsabilidade	() 4
Terminadas as suas tarefas dispõe-se a colaborar com os colegas e chefia, objetivando o bom andamento dos trabalhos do grupo	() 3
Quando solicitado, se dispõe, mas não se empenha como deveria, ocasionando sobrecarga para os outros, prejudicando os resultados finais	() 2
Não colabora com os colegas nem com a chefia em qualquer situação	() 1
Observações específicas:	

6. RESPEITO: Possui bom relacionamento no trabalho e a atitude de tratar com urbanidade a chefia, os colegas e os munícipes.	PESO
Mantém um relacionamento considerado adequado, respeita os limites profissionais e pessoais das chefias e colegas. Serve como mediador de situações entre colegas e/ou colegas e chefias.	() 4
Sente-se a vontade para participar de tarefas que envolvam outras pessoas. Respeita a hierarquia e, com condições normais, é capaz de separar os assuntos pessoais dos de trabalhos	() 3
Não possui a habilidade de relacionar-se, o que já lhe ocasionou problemas com as outras pessoas. Entende como pessoais as críticas que lhe são feitas no trabalho.	() 2





EDIÇÃO, Nº 421 | ANO 03 | 21 DE SETEMBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Não consegue relacionar-se com ninguém, age de forma grosseira e agressiva, tende a transferir a culpa aos outros	() 1
Observações específicas:	

7. QUALIDADE E ATENÇÃO: Possui atenção ao serviço, caracterizando-se pela execução correta das tarefas.	PESO
Executa seu trabalho com perfeição quando se trata de qualidade. Enfrenta novas tarefas como um desafio, tendo a iniciativa de buscar informações e conhecimentos necessários para executá-las	() 4
Seu trabalho está dentro dos padrões exigidos. Interessa-se em aprender sobre seu serviço, seja participando de treinamento ou em instruções que lhe são transmitidas	() 3
Segue somente o que lhe é pedido, não se preocupa em saber sobre o que faz. Quando erra, corrige-se e evita os mesmos erros.	() 2
Embora faça o que lhe é pedido, peca pelos resultados finais. Seu trabalho apresenta falhas características de falta de atenção. Quando cobrado não demonstra muito interesse em aprimorar-se, e ocasionalmente repete erros	() 1
Observações específicas:	





EDIÇÃO, Nº 421 | ANO 03 | 21 DE SETEMBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

8. PRODUTIVIDADE: Possui volume de trabalho executado, dentro dos padrões exigidos, em determinado espaço de tempo.	PESO
Utiliza toda a sua capacidade e recursos materiais disponíveis, sendo altamente produtivo, mesmo em situações de demanda de serviços	() 4
Tem um nível de produtividade dentro dos padrões. Empenha-se para melhorar o volume executado, contornando as dificuldades que lhe são impostas no dia a dias	() 3
A quantidade do trabalho que executa é apenas adequada nas situações em que a necessidade de serviços é menor. Se há um aumento neste volume, não consegue cumprir o que dele se espera. Em algumas situações precisa ser acompanhado e lembrado quanto aos prazos	() 2
Não produz o que deveria, tende a não se preocupar com prazos ou necessidades do trabalho	() 1
Observações específicas:	

9. ECONOMIA: Faz bom uso dos materiais e equipamentos, considerando o aproveitamento e conservação.	PESO
Usa e cuida dos equipamentos que estão sob sua responsabilidade, aproveitando-os adequadamente. Tem zelo com os materiais, preocupa-se em aproveitá-los convenientemente	() 4
Busca o seu aperfeiçoamento profissional para aproveitar ao máximo seus equipamentos e materiais. Preocupa-se com sua qualidade, está atento a qualquer irregularidade e comunica a sua Chefia. Mantém os cuidados de manutenção preventiva dos equipamentos na sua rotina de trabalho	() 3
Tem cuidado com os equipamento que estão sob sua responsabilidade. Quanto aos materiais, em algumas situações necessita de orientações.	() 2
Não demonstra cuidado com o uso e conservação de seus materiais e equipamentos. Precisa se cobrado constantemente para uso consciente dos recursos disponíveis. Desperdiça constantemente seu material de trabalho, não se importa com as orientações dadas	() 1
Observações específicas:	





EDIÇÃO, Nº 421 | ANO 03 | 21 DE SETEMBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

10. FLEXIBILIDADE: Possuir capacidade para relacionar-se com diferentes pessoas, trabalha em várias atividades, muda e adapta-se a novas estratégias, buscando meios alternativos para atingir os resultados e tem atitudes flexíveis, administrando ações de terceiros e situações conflitantes e adversas.	PESO
Acata as novas ordens e assimila perfeitamente seu trabalho, preocupando em entender o funcionamento do setor para melhor compreendê-lo e cumprir suas tarefas com qualidade.	() 4
Reage adequadamente acatando as ordens ou assimilando os novos métodos. Adapta-se bem ao cargo ora ocupado.	() 3
Precisa ser lembrado de que o serviço público tem suas particularidades e limitações legais. Demonstra boa vontade em aprender para adequar-se às necessidades do setor.	() 2
Tem dificuldade em adaptar-se, sempre questionando situações e métodos de maneira negativa, tentando convencer as pessoas de sua desnecessidade. Recusa-se todo o tempo em adaptar-se a novas situações, gerando desconforto com a chefia ou colegas de trabalho.	() 1
Observações específicas:	

11. INICIATIVA: Possui atitude de agir dentro de suas atribuições sem a necessidade de acionamento constante.	PESO
Toma as atitudes cabíveis mesmo frente às situações mais complexas e distintas de sua rotina. Preocupa-se com o bom andamento dos serviços, apresentando-se	() 4





EDIÇÃO, Nº 421 | ANO 03 | 21 DE SETEMBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

disponível para colaborar com chefia e colegas.	
Atua resolvendo e encaminhando os casos rotineiros ou não. Toma as decisões dentro de seus limites, não comprometendo o andamento do trabalho, nem gerando constrangimento entre colegas e chefias	() 3
Tem iniciativa de resolver os casos e/ou tarefas mais rotineiras	() 2
Não resolve os casos que não se enquadrem na mais absoluta rotina de seu trabalho, e mesmo neste, precisa ser cobrado pela chefia e/ou ajudado pelos colegas.	() 1
Observações específicas:	

Assinatura do Avaliador

Assinatura da Chefia do setor

Assinatura do membro da Comissão

Assinatura do Servidor Avaliado





Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 421 | ANO 03 | 21 DE SETEMBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO EXCLUSIVO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DISCIPLINA				
Tipo	Portaria	Nº de Ocorrência/Dias	Peso	Nota
Advertência			-5,00	
Suspensão (Em Dias)			-5,00	
TOTAL				
PONTUALIDADE/ASSIDUIDADE				
Tipo de Falta		Nº de Ocorrência	Peso	Nota
Falta dia			-5,00	
Falta Injustificada			-10,00	
TOTAL				
Poá, ____ de _____ de _____.				
Assinatura e Carimbo - RH				

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO			
FATORES	PESO	GRAU OBTIDO (1, 2, 3 ou 4)	SUBTOTAL (peso x grau obtido)
Interesse	10		
Respeito às normas e regulamentos	15		
Responsabilidade	7		
Adaptação	10		
Cooperação e solidariedade com os colegas	8		
Respeito	7		
Qualidade e atenção	10		
Produtividade	10		
Economia	6		
Flexibilidade	7		
Iniciativa	10		
Soma	100	Total obtido	





EDIÇÃO, Nº 421 | ANO 03 | 21 DE SETEMBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PONTUAÇÃO

PONTOS OBTIDOS NA AVALIAÇÃO:	
DISCIPLINA:	
PONTUALIDADE/ASSIDUIDADE:	
TOTAL:	

DESEMPENHO:

☐ SUFICIENTE	Acima de 249 pontos
☐ INSUFICIENTE	Entre 200 e 249 pontos
☐ REPROVADO	199 pontos ou menos

PARECER

O (a) senhor (a) _____, teve
desempenho _____ em sua _____ avaliação de estágio probatório, diante
disso, consideramos o (a) servidor (a):

- ☐ APROVADO (A).
- ☐ APROVADO (A) COM RESTRIÇÕES - Deverão ser providenciadas medidas
necessárias para o seu aprimoramento.
- ☐ APROVADO (A) COM RESTRIÇÕES (em sua última avaliação - 32 meses) -
Providenciar abertura de processo disciplinar.
- ☐ REPROVADO (A) - Não foram percebidas adaptação e condições das atribuições do
cargo, em qualquer dos requisitos, desta forma deverá ser instaurado processo administrativo
com vistas à exoneração do servidor.
- ☐ REPROVADO (A) - Deve-se instaurar Processo Administrativo Disciplinar.





Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 421 | ANO 03 | 21 DE SETEMBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

OBSERVAÇÕES (preenchimento obrigatório):

[illegible]

Poá, _____ de _____ de _____.

Comissão Especial de Estágio Probatório

Presidente

Membro

Membro





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 421 | ANO 03 | 21 DE SETEMBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

HOMOLOGO a presente avaliação de estágio probatório e declaro estar de acordo com o parecer emitido pela comissão especial de estágio probatório:

Poá, ____ de _____ de ____.

Secretário Municipal

Ciente.

Poá, ____ de _____ de ____.

Servidor Avaliado





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 421 | ANO 03 | 21 DE SETEMBRO DE 2023.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO www.camarapoa.sp.gov.br COMUNICADO

A **Comissão Permanente de Saúde** da Câmara Municipal de Poá, nos termos da Lei Complementar Federal 141 de 13/01/2012, art.36, §5, COMUNICA a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que irá avaliar o relatório detalhado de prestação de contas do Sistema único de Saúde no âmbito do município de Poá, referente ao 2º quadrimestre de 2023. **O evento ocorrerá no dia 29 de Setembro de 2023, às 14h00**, com transmissão *online*, via Facebook, através do link <https://www.facebook.com/camaradepoaoficial> ou, alternativamente, através do canal no Youtube (Câmara Poá - SP). A população poderá enviar dúvidas e sugestões por meio do endereço eletrônico comissoes@camarapoa.sp.gov.br, com identificação do nome completo, CPF e número de telefone para contato, identificando o assunto como "PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE-2ºQUADRIMESTRE DE 2023". Os e-mails serão aceitos até o dia 28/09/2023.

Saulo Teixeira Alberto da Costa
Presidente da Comissão de Saúde

